DECRETO Nº 132, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Estabelece normas para Remoção de Professores e de Atribuição de Classes para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física e Arte) e Professor de Educação Especial - Ano Letivo de 2017".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A remoção e atribuição de classes aos cargos de Professor de Ensino Fundamental I (PEF I), Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação de Jovens e Adultos (PEJA), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física e Arte) e Professor de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino Fundamental com vistas ao ano letivo de 2017 obedecerão às normas do presente Decreto.

Parágrafo único: Para remoção e atribuição de classes não haverá distinção entre Professor de Ensino Fundamental I, municipal e Professor de Educação Básica I, estadual, por força do convênio de municipalização Estado/Município.

Art. 2º) Os professores de que tratam o artigo anterior, deverão preencher o ANEXO correspondente para remoção e atribuição de classes e o tempo de serviço será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço, conforme abaixo:

I – Anexo I – PEF-I/PEB-I
II – Anexo II – PEF-II – Educação Física
III – Anexo III – PEF-II – Arte
IV – Anexo IV – PEJA
V – Anexo V – PEE

Art. 3º) O Diretor de Escola ou Responsável pela Escola efetuará a classificação dos docentes de sua unidade escolar para atribuição de classes na própria escola.

§ 1º) A atribuição de classes e o tempo de serviço respeitará os anexos específicos para cada cargo da modalidade de ensino fundamental.

§ 2º) Fica vedada, a contagem concomitante das redes públicas (municipal e estadual).

Art. 4º) Será permitida a remoção por permuta, que deve suceder à atribuição de classes/aulas nas EMEBs.

§ 1°) A remoção por permuta será requerida à Secretaria Municipal de Educação em documento assinado em conjunto pelos dois professores interessados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a atribuição de salas.

§ 2°) O professor poderá uma única vez, requerer a remoção por permuta, sendo vedada, a repetição do procedimento, mesmo que no prazo estabelecido por este Decreto.

Art. 5º) A remoção de professores deve anteceder o ingresso de novos professores, antes do início das aulas do ano letivo de 2017.

Art. 6º) As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município

b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 7º) Compete ao Diretor de Escola ou Responsável pela Escola atribuir as classes da sua unidade escolar, respeitada a respectiva classificação.

Art. 8º) O professor nomeado para o cargo da Classe de Suporte Pedagógico terá computados os seus pontos como professor.

Art. 9º) A remoção, a atribuição de classes/aulas obedecerão ao seguinte calendário:

I - Inscrição para remoção e para atribuição de classes/aulas: dia 24/11/2016, nas EMEBs, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

II - Entrega das inscrições para remoção e das classificações de todos os cargos objeto deste Decreto, em documento impresso e eletrônico na SEMEI: dia 25/11/2016, até as 16h00.

III - Publicação das classificações: dia 30/11/2016, nas EMEBs e na SEMEI, às 16h00.

IV - Publicação da relação de vagas: dia 30/11/2016, às 16h00, na SEMEI.

V - Sessão de escolha de classes vagas por remoção: dia 01/12/2016, na EMEB "Ver. José Francisco Martins", conforme os seguintes horários:

a) PEF-II – Educação Física: às 17h45

b) PEF-II – Arte: às 18h00

c) Educação Especial: às 18h10

d) PEF-I/PEB-I: às 18h15

VI - Sessão de atribuição de classes nas EMEBs: dia 05/12/2016, conforme os seguintes horários:

a) PEF-II – Educação Física: às 17h45
b) PEF-II – Arte: às 18h00
c) Educação Especial: às 18h10
d) PEF-I/PEB-I: às 18h15

VII - Entrega do quadro na SEMEI, com a situação da U.E para o ano letivo de 2017 inclusive o saldo de aulas de Educação Física e Arte: Dia 07/12/2016, até as 16h00.

VIII - Sessão de atribuição de aulas livres ao Professor de Ensino Fundamental II na Secretaria de Educação para completar a jornada de trabalho, prioritariamente ou a título de carga suplementar, se for o caso.
a) Educação Física: Dia 09/12/2016 às 09h00
b) Arte: Dia 09/12/2016 às 10h00

IX – Atribuição de classes para a Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12/12/2016, às 18h00.

X - Remoção por permuta das 9h00 às 16h00 (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 08/12/2016.

XI – Atribuição para professor em disponibilidade (ADIDO): Na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/12/2016, às 09h00.

Paragrafo único: É permitida a escolha por procuração, devidamente registrada em Cartório.

Art. 10) Em consonância com o art. 76 da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, ficará em disponibilidade o servidor estável e não estável, por qualquer motivo, ficar sem classe e/ou jornada de aula ou sede de exercício.

§ 1º - Havendo vaga em outra unidade escolar o servidor em disponibilidade deverá ser compulsoriamente designado para ocupá-la.

§ 2º - O servidor em disponibilidade ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo as habilitações do servidor.

§ 3º - Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa por parte do adido em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

§ 4º - Não havendo possibilidade de aproveitamento do servidor, nos termos deste artigo, o mesmo ficará em disponibilidade remunerada proporcional ao seu tempo de serviço, de acordo com as disposições do § 3º, artigo 41, da Constituição Federal.

Art. 11) - Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós-graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

Art. 12) – É vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado.

Art. 13) - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de classificação, fica condicionada às normas estabelecidas no Decreto nº 151, de 11/11/2015.

Art. 14) A vacância de cargos e de funções docentes do Quadro do Magistério ocorrerá nas hipóteses de exoneração, dispensa, aposentadoria e falecimento.

§ 1º) Na vacância, o professor em disponibilidade deverá ser compulsoriamente designado para ocupá-la, mediante escala de classificação por tempo de serviço e títulos e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 2º) O professor em disponibilidade assumirá classe/aula vaga em caráter temporário, sendo que a vaga existente será disponibilizada para o próximo processo de remoção.

§ 3º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º, o professor em disponibilidade que estiver como substituto do professor afastado para atuar na classe de suporte pedagógico, poderá optar por permanecer na mesma classe/aula até perdurar o período da substituição.

Art. 15) O professor admitido no decorrer do ano/exercício assumirá a classe livre em caráter temporário, sendo que a vaga existente será disponibilizada para o próximo processo de remoção.

Art. 16) O professor que não fizer a sua inscrição para a atribuição/remoção nos dias designados, deverá apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e será compulsoriamente classificado na escala com a pontuação do ano anterior.

Art. 17) O professor que não participar do processo de atribuição na escola perderá o direito a vaga na unidade e ficará a disposição da Secretaria de Educação, em disponibilidade (ADIDO).

Art. 18) O professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe atribuída anualmente.

Art. 19) A ordem de escolha para remoção e/ou atribuição seguirá a lista de classificação nos termos deste Decreto, sendo que a tolerância máxima de atraso em relação ao último que escolheu será no máximo de 5 (cinco) minutos.

Paragrafo único: Ocorrendo a situação do "caput" deste artigo, o professor em atraso será classificado para escolha após o último classificado e assim sucessivamente para os demais casos.

Art. 20) Compete ao Diretor de Escola, a atribuição das classes/aulas para o ano letivo de 2017, sendo que para quaisquer efeitos, a supremacia do interesse público sobre o particular.

Art. 21) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para as séries/anos no ano letivo de 2017, promovidas pela Secretaria de Educação ou em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério desta Pasta.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

Art. 22) Nenhuma falta será aceita nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso, as penalidades cabíveis, exceto por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.

Art. 23) Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2015).

II - de acordo com a idade, da maior para a menor.

Art. 24) Os Diretores de Escola fornecerão as declarações necessárias para o cálculo da pontuação dos Professores, conforme os ANEXOS.

Art. 25) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de novembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Anexo I: ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2017

Docente:		**RG:**	
Cargo:	**( ) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I** **( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**	**Matrícula:**	
Escola:			

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente acima qualificado, com sede de controle nesta escola conta com o **TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS**, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2016**) Vedada contagem concomitante dos itens "b" e "c" da rede pública.	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E. a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, – 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específicos para o cargo de PEF I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e PEB I – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos		
d) Certificado de Frequência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF, ano 2000 – 0,5 ponto		
e) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, ano 2001, com frequência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
f) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com frequência mínima de 80% - 0,5 ponto		
g) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
h) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
i) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano ao 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada		
j) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto		
k) Mestrado específico na área da educação – 3 pontos		
l) Doutorado específico na área da educação – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
m) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
n)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010 no mínimo, 80% de frequência – 0,15 cada.		
p) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
q) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
r) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
s) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
t) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
u) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
v) Palestra "A função do Educador" 2012 – 0,06 ponto		
w) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
x) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas		
y) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2015 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 65 horas		
z) Certificado do Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas - 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
aa) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2016 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 61 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS - Para classificação na U.E (Tempo + Títulos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/15): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor **Assinatura do Diretor**

Anexo II: ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2017

Docente:		**RG:**	
Cargo:	**PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**	**Matrícula:**	
Escola:			

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente acima qualificado, com sede de controle nesta U.E. conta com o **TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS**, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2016**) Vedada contagem concomitante dos itens "b" e "c" da rede pública.	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E., a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, - 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Ed. Física, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Frequência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF ano 2000, - 0,5 ponto		
d) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, organizado pelo DEF, com frequência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
e) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com frequência mínima de 80% - 0,5 ponto		
f) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
g) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
h) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Educação Física do Ensino Fundamental, no máximo 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada		
i) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
j) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
k) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto		
l) Mestrado na área da Educação Física – 3 pontos		
m) Doutorado na área da Educação Física – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
n) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
p) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto p/ hora de curso		
q) Palestra "A função do Educador" 2012 - 0,06 ponto p/ hora de curso.		
r) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 36 horas.		
s) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 11 horas		
t) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2015 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 65 horas.		
u) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2016 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 70 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Tempo + Títulos) - (Para classificação na U.E.)		
TOTAL GERAL DE PONTOS **(Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E)**		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/15): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor **Assinatura do Diretor**

Anexo III: ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2017

Docente:		**RG:**	
Cargo:	**PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE**	**Matrícula:**	
Escola:			

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente acima qualificado, com sede de controle nesta escola com o **TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS**, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2016**) Vedada contagem concomitante dos itens "b" e "c" da rede pública.	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E., a partir de 11/02/15 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 11/02/2015 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, - 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Arte, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Frequência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF ano 2000, - 0,5 ponto		
d) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, organizado pelo DEF, com frequência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
e) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com frequência mínima de 80% - 0,5 ponto		
f) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
g) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
h) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de ARTE do Ensino Fundamental, no máximo 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada		
i) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
j) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
k) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto		
l) Mestrado na área da ARTE – 3 pontos		
m) Doutorado na área de ARTE – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
n) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
p) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto p/ hora de curso		
q) Palestra "A função do Educador" 2012 - 0,06 ponto p/ hora de curso.		
r) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 36 horas.		
s) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 11 horas		
t) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2015 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 65 horas		
u) Certificado – "Arte contemporânea em foco: prática possível nas escolas" – Idealizze Cursos Preparatórios e Idiomas - no ano letivo de 2016 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 35 horas		
v) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2016 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 25 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Tempo + Títulos) - (Para classificação na U.E.)		
TOTAL GERAL DE PONTOS **(Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E)**		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/15): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____

Assinatura do Professor **Assinatura do Diretor**

Anexo IV: ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2017

Docente:		**RG:**	
Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**Matrícula:**	
Escola:			

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente acima qualificado, com sede de controle nesta unidade conta com o **TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS**, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO	**DIAS**	**PONTOS**
a) Como docente do 1º ao 5º ANO do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA (data do início de trabalho na EJA até 31/12/2000) - 0,03 ponto por mês trabalhado.		
b) Como docente de EJA a partir de 2001 **até 30/06/2016** – 0,001 ponto por dia trabalhado		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular e/ou estabilidade no cargo – 10 pontos.		
b) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos.		
c) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries - 1 ponto		
d) Certificado de frequência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas – 2000 – 0,5 ponto.		
e) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, com frequência mínima de 80% - 0,5 ponto.		
f) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
g) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
h) 2001: Simpósio – GEPEJA – 0,5 ponto.		
i) Curso de Formação Continuada para Professores Multiplicadores para Educação de Jovens e Adultos - 1,5 pontos.		
j) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), no máximo de 04 cursos - 0,25 ponto cada.		
k) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com frequência mínima de 80% - 0,5 ponto		
l) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
m) Certificado de conclusão do Curso de atualização "Programa Letra e Vida" – 1,0 ponto.		
n) Certificado do Curso de Formação de Professores e Educação Especial para atuação na área de deficiência mental, com mínima de 80% de frequência – 1,0 ponto.		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010 com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
p) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
q) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS: 180 horas – 1 ponto.		
r) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
s) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
t) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
u) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
v) Palestra "A função do Educador" 2012 - 0,06 ponto		
w) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
x) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas.		
y) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2015 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 65 horas		
aa) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2016 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 60 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/15): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____

Assinatura do Professor **Assinatura do Diretor**

Anexo V: ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2017

Docente:		**RG:**	
Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**Matrícula:**	
Escola:			

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente acima qualificado, com sede de controle nesta U.E. conta com os seguintes **TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS**, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2016**) Vedada contagem concomitante dos itens "b" e "c" da rede pública.	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E. a partir de 24/02/2015 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 24/02/2015 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de Professor de Educação Especial – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos		
d) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 2010, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano ao 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada		
e) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto		
f) Mestrado específico na área da Educação Especial – 3 pontos		
g) Doutorado específico na área da Educação Especial – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
h)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto		
i) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
j) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
k) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
l) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
m) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
n) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2015 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 65 horas		
o) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2016 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 61 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS: (Tempo + Títulos) – (Para classificação na U.E)		
TOTAL GERAL DE PONTOS **(Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.)**		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/15): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor **Assinatura do Diretor**